

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Portaria 4.558 de 17 de fevereiro de 2021)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, e equipamentos gráficos conforme quantitativo constante Anexo I-Folha 2 e anexo VIII (termo de referencia) deste edital.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, usando a competência delegada na **Portaria nº 4.558, de 17 de fevereiro de 2021**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a Aquisição de Equipamentos de informática e equipamentos gráficos, conforme quantitativo constante Anexo I-Folha 2 e anexo VIII (termo de referencia) deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555 de 08.08.2000 e Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e demais condições fixadas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitação da Câmara Municipal de Unaí, situada na Avenida José Luiz Adjuto nº 117, às **14:00 horas do dia 21 de Setembro de 2021** e será conduzida pelo Pregoeiro Deusdete José Ferreira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de **Equipamentos de informática e equipamentos gráficos**, conforme quantitativo constante Anexo I-Folha 2 e anexo VIII (termo de referencia) deste edital.

1.2- Os Equipamentos de Informática a serem adquiridos são para uso nos Gabinetes Parlamentares da Câmara, e os Equipamentos Gráficos são para uso no setor de Edição de Imagens.

12.1 – O equipamento do item 05 (encadernadora), deverá ser entregue instalado, configurado e com treinamento para o servidor que irá usa-la.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 dias úteis, após a homologação do objeto licitado.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ou credenciamento conforme o modelo do anexo III.**

3.2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma)

licitante.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBEM DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, POR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2. BEM COMO, TAMBEM FORA DOS ENVELOPES A:

3.5.1 - CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE (CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO – DNRC) DATADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

3.5.1.2 - CASO HAJA DÚVIDAS QUANTO À VERACIDADE DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO EXIGIDA NO **ITEM 3.5.1, A ADMINISTRAÇÃO BAIXARÁ DILIGÊNCIA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 43, §3º DA LEI 8.666/93.**

3.5.1.3 - VERIFICADO QUE A EMPRESA JÁ NÃO SE ENQUADRA MAIS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO APRESENTOU A CERTIDÃO, SERÁ ABERTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e invioláveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2021

DATA DE ABERTURA: 21/09/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
DATA DE ABERTURA: 21/09/2021

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por **Cartório Competente** ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. (previsto na lei 8.666/93, art. 32)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e anexo VIII (termo de referencia) deste Edital; devendo constar: **Procedência, marca do produto e Prazo de Garantia, conforme exemplo abaixo**

Item	Qtde	Procedência	Marca/ Descrição	Prazo de garantia	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Nacional	HP	1 ano	1,00	1,00

d) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.**

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado por item permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Cédula de Identidade

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

e) **Inscrição do** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de **Situação Cadastral de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios proprietários da empresa** e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante na forma da Lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V**.

6.2.1 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

g) certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja

dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - Microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada **exigida no item 6.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.4.2 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.4.5 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

7.2.1 - Iniciado a abertura do **primeiro envelope proposta**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela; (artigo 4º, inciso VIII da lei 10.520),**

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. (art. 4º, inciso IX)

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário **por item, conforme especificação no anexo I, folha 2 deste edital** .

7.7 - O Pregoeiro convidará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores à aquela para formularem novos lances verbais e de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, e assim sucessivamente até a definição completa de ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.8.1 - O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contento os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.10.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender Às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Unaí.

7.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.19.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006

7.19.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

7.19.3 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

7.19.4 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **30(trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, Centro, Unaí-MG.

9.2- O objeto desta licitação deverá ser entregue sem adulteração, sem defeito ou já usado.

9.2.1 – Na Hipótese da Adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a Contratante,

facultativamente, procederá na convocação dos licitantes remanescentes, obedecendo a classificação, de conformidade com o disposto no paragrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/93

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos **termos do art. 64, § 2º Lei 8.666/93**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.4 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Unaí, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à entrega do objeto licitado.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento da importância relativa a aquisição do objeto desta licitação, correrá à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí, Funcional Programática: **01.02.01.01.122.1000.2177 – Elemento de despesa: 44.90.52.00, desdobramento 16 e 19, Ficha 35**

10.1.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP –Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 10.3 .

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito preferencialmente na conta da empresa contratada, e na falta desta, diretamente ao responsável pela empresa, ou outra pessoa habilitada para tal finalidade.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

11.2- Advertência;

11.3- Multa.

11.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “**CAMARA MUNICIPAL**”, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.5 - Declaração de inidoneidade;

11.5.1 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

11.5.2 - Pelo atraso na entrega **do objeto licitado**, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratual.

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao vencedor do certame, multa administrativa, não superior a 10% (dez por cento), do valor do contrato.

11.6 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

11.7 - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

11.8 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da licitante.

11.9 – Se a licitante não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.9.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

11.10 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “**CAMARA**”, pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à

“**CÂMARA**”: a) Reincidência em descumprimento do prazo de entrega;

11.11 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: **a)** à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; **b)** à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.12 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

11.13 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

XII – DO IMPEDIMENTO PARA LICITAR

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Unaí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1 – O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, ou pelo telefone: **38 – 3677-0300.**

XIV – DO VALOR

14.1 – Estima-se o valor total desta licitação em **R\$255.847,86** (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor

da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5.1 – A Câmara Municipal de Unaí poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.5.2 – Será firmado o Contrato com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

15.6 - O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico www.camara@unai.mg.leg.br.

15.7 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93.

15.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até **03 (dias) úteis** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.7.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Administração julgar e responder em até **03 dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113, da Lei 8.666/1993.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 – O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Câmara fizer, nas compras até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei Federal 8.666.**

15.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Formulário de propostas e Especificação Técnicas do objeto ;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

Anexo V – empregador pessoa jurídica

Anexo VI- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII – Termo de Referencia

15.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da licitação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Unai, excluído desde já, qualquer outro.

Unai-MG, 03 de Agosto de 2021.

Deusdete José Ferreira
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 04/2021

ANEXO I - Folha 1

PROPOSTA

MODELO

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais da Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Unaí-MG, o fornecimento do objeto desta licitação,(conforme anexo I, folha 2) obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores **em anexo (folha 2)**.

4. A entrega do objeto da licitação será deverá ser efetuada em até 30 dias, **contados da data de assinatura do contrato**.

5. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Unaí - MG, ____ de _____ de 2021

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

C N P J Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORENTE

Anexo I, folha 2

Especificações e quantidade a ser adquirida.

EQUIPAMENTOS INFORMATICA

Os Equipamentos de informática são para uso nos Gabinetes Parlamentares da Câmara, em substituição aos atuais Notebooks que já estão defasados, tendo em vista que foram adquiridos em 2013, e não oferecem mais a condição de atualização dos mesmos; e os Equipamentos gráficos são para uso no setor de impressões e edição de Imagens da Câmara.

NOTA: O equipamento do item 05 (encadernadora), deverá ser entregue instalado, configurado e com treinamento para o servidor que irá usá-la.

ITEM 01 – Quantidade: 16 Notebooks. (com licença, conforme descrição abaixo)

Modelo de Referencia: Dell Latitude 3420, ou Equivalente

Dell Latitude 3420, XCTO BCC

Intell Core™i3 1115G4 (3.0 Ghz até 4.1 Ghz, cache de 6MB, 2 Core, 11ª geração).

Windows 10 Pro de 64 bits (português – Brasil).

8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM)

Placa de Vídeo Integrada Intel UHD Graphics

SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Classe 40

Full HD de 14" (1920x1080), Antirreflexo, WVA, 250 nits, WLAN – Câmera HD e Microfone

Teclado Retroiluminado em Português (padrão ABNT2)

Com Leitor de Impressão Digital

Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160 MHz +bluetooth 5.1 Label

4 Células e 54 Whr, compatível com Expresscharge

Adaptador 65W Type-C , 4.5mm Barrel, Brasil

Qualificação ENERGY STAR

Quick Start Guide for 3420

Packaging for Local Build

Brazil InmetroRegulatory Label

Etiqueta do Processador Intel Core i3

Informações de envio

Informações Regulamentares, ambientais e de segurança (Português Brasileiro)

Software adicional

WLAN Intel AX201 Driver + BT, Brazil

Brazil Local Build

Registro EPEAT 2018 (silver)

Cinza escuro

Cabo de alimentação (Brasil)

Microsoft Office Home and Business 2019

Dell Mochila Dell Pro – 15,6”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Todas as peças devem ser compatíveis entre si e garantir a melhor estabilidade, performance e durabilidade do conjunto.

Todos os periféricos deverão ser ofertados com as especificações das marcas indicadas, superior ou similar.

1. Microprocessador

- Microprocessador com arquitetura de no mínimo 02 (dois) núcleos reais ou superior e 04 (quatro) threads. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo Notebook ou Ultrabook, com baixo consumo de energia. Que trabalhe com frequência de TDP configurável baixo em 1.7 GHz e que tenha frequência Turbo Max de até 4.1 GHz.
- TDP Máximo de 28W.
- Deverá possuir no mínimo 6MB (seis Mega Bytes) de cache.
- Arquitetura utilizando tecnologia de processos de 10 nm ou superior.

2. Memória

- RAM: mínimo 8 GB DDR4 – e velocidade mínima de 3.200 MHz.
- Com possibilidade de expansão para no mínimo 32GB.
- Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas.
- Devera possuir no mínimo 2 slots SODIMM para inserção de memórias.

3. Main Board

- Barramento de sistema de 3.200 MHz.
- Chip-set do mesmo fabricante do processador.
- Recursos de economia de energia.
- Deverá possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Gen 2x2 Type-C com DisplayPort.
- Deverá possuir 01 (uma) porta USB 3.2 de 1º geração.

- Deverá possuir 01 (uma) porta USB 3.2 de 1º geração com PowerShare.
- Deverá possuir 01(uma) porta USB 2.0.
- Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI 1.4a.
- Uma porta RJ45 fip-down 10/100/1000 Mbps.
- Sistema de Áudio integrado.
- Adaptador de energia tipo barril de 4,5 mm.
- Controladora de rede integrada com conector RJ-45 para rede 10/100/1000 com Suporte aos padrões IEEE802.3; DMI2.0; PXE2.0.
- Relógio interno de tempo real.
- Conector para Microfone, entrada/saída de áudio, sendo aceito combo port.
- Deverá possuir um slot para um cartão MicroSD 3.0.
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- O modelo ofertado deverá possuir certificações: EPEAT Silver, ENERGY STAR;
- O equipamento deverá possuir chip (Hardware), que possibilite a criptografia de senhas (Trusted Platform Module).
- O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto.
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash Rom.
- BIOS em Flash Rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento.
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup.
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através da tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e o modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM, data e versão do firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido.

- O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento), placa mãe.
- Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte Computrace ou similar.
- Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência, que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.
- Opção de habilitar/desabilitar portas USB através de sua interface gráfica.
- Deverá possuir proteção por senha de usuário comum e administrador.
- Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que ele não seja acessado quando conectado em outros equipamentos.
- As atualizações quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
- Quando da inicialização do equipamento, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase de post (Power on Self).
- Dispõe de ferramenta de diagnóstica gráfica (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.
- Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS.

4. Discos Rígidos (HD)

- Deverá possuir uma unidade HD SSD 256GB PCIe NVMe M.2 Classe 40

5. Acelerador Gráfico

- Placa de vídeo com memória gráfica máxima de 32 GB e máxima frequência dinâmica de 1,10 GHz.
- Suporte para 4K em 60Hz.

- Suporte DirectX 12.1 ou superior.

6. Gabinete

- Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 2 Kg, possuir essa comprovação na especificação do fabricante.
- Deverá possuir leitor de cartão Micro SD 3.0.
- Interruptor liga/desliga.
- Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores.
- Deverá ter webcam integrada de alta definição (no mínimo 720p) e microfone embutido.
- Não deve ser do tipo Tablet PC.
- Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de 2 watts e controle de som (aumentar, diminuir e mudo).

7. Tela do Notebook

- Padrão SVGA color.
- Tela de matriz ativa TFT/XGA, anti-reflexo, tamanho 14", widescreen, com resolução de 1920 x 1080 (mínimo).

8. Fonte de Alimentação

- Deverá possuir fonte de alimentação com Voltagem Bivolt Automático e carregador padrão 100/240V - 50/60Hz automática.
- O equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio, de 4 (quatro) células, 54 WHr ExpressCharge™ Capable Battery, com duração mínima de 7 (sete) horas, comprovado por declaração ou documentação técnica do fabricante.
- O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136.

9. Rede sem fio

- Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz
- Possuir Bluetooth 5.1 ou superior.

10. Dispositivo Apontador - Mouse:

- TouchPad Integrado com controles de scroll.

- Deverá ter suporte a multi-toque e gestos, com o intuito de facilitar a utilização e navegação em documentos.
- Deverá possuir área de rolagem "scroll" ou então opção multi-toque para esta função.

11. Teclado

- Padrão ABNT2.
- Deverá possuir Leitor de impressão digital.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- O teclado deverá possuir recurso de resistência a derramamento acidental de líquidos.
- Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante.

12. Sistema Operacional

- Fornecer o Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits, original em Português com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado.
- Deverá possuir CDs/DVDs ou Pendrive de reinstalação homologadas pelo fabricante do equipamento, soluções de restauração em partição dentro do Disco Rígido serão aceitas, não eximindo a obrigatoriedade do fornecimento das mídias. As mídias poderão ser fornecidas em quantitativo equivalente a, no mínimo, 10% do número de equipamentos entregues em cada local físico.
- Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.
- Número de Licença do Windows deve estar embarcada no sistema operacional ficando armazenado dentro da própria BIOS/UEFI do notebook.

13. Certificações

- O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);
- O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 10";
- Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional;

- Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux;
- O fabricante deverá fazer parte do ECOVADIS na categoria PLATINUM. – Comprovar através de certificado do fabricante.
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances – anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido;
- Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. será aceito em formato eletrônico ou via website;
- O fabricante do equipamento deve possuir certificado Iso 9001 e 14001 anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido;
- O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.

ITEM 02 – Quantidade: 1 (uma) FRAGMENTADORA DE PAPEL.

Referência: SWIGLINE 600 X

FRAGMENTADORA DE PAPEL
SWIGLINE 600 X

Descrição

- Uso contínuo
- Design robusto
- Rodas para facilitar a mobilidade
- Operação silenciosa
- Fragmenta grampos / cliques / CDs e cartões de crédito
- Bloqueio programável por senha de 4 dígitos permite que você se afaste dela sem se preocupar, suas informações estarão seguras durante a fragmentação
- Tecnologia anti atolamento do papel: Automática e Tecnologia Jam Free

- Lubrificação automática: sim
- Auto limpeza dos Cortadores: sim
- Ecologicamente correta / Economia de energia: sim
- Segurança das mãos: sim

RECURSOS DE SEGURANÇA:

Cortadores ocultos e desligamento automático quando a tampa ou o compartimento são abertos.

Bloqueio do compartimento de papéis através de senha

Fragmenta cartões de crédito/CDs e DVDs

Fragmenta Automaticamente até 500 folhas soltas empilhadas

Fragmenta cliques e grampos em qualquer canto do papel na fragmentação manual

Fragmentação manual de até 10 folhas

Indicador de liberação automática de atolamento do papel

Indicador de equipamento ligado

Fragmentação segura de corte em partículas (nível 4)

Indicador de compartimento cheio/tampa aberta

Desempenho silencioso

Indicador de resfriamento

Cesto removível de fragmentos de 80 litros com janela de visualização

Nº de usuários: 10-20

Tecnologia de alimentação de papel: Automática

Estilo de corte: Partículas

Nível de segurança: P4

Capacidade de Folhas: 600 folhas processo automático / 10 folhas processo manual

Velocidade processo automático: 12 min.

Capacidade de Resíduos: 80 litros

Largura da abertura / Entrada do Papel: 229 mm.

Tempo Máximo de Funcionamento / Resfriamento: Contínuo

Fragmentações de folhas de 8 x 11 (216 x 279 mm.): 377 pedaços

Velocidade de fragmentação (páginas por minuto): 10ppm

Nível de Ruído: 60dB

Fragmenta também: Grampos, Cliques de papel, Cartões de Crédito, CDs/DVD

Tensão de Operação: 110 ou 220 V.

Potência do motor: 330 watts

Dimensões: 95,5 x 64,5 x 64 cm (AxLxC)

Peso: 43 kg.

ITEM 03 – Quantidade: 1 (uma) PLASTIFICADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL.

Referência:

GBC FOTON 30

PLASTIFICADORA AUTOMÁTICA

Alimentação, plastificação e corte automático em documentos A4 de gramatura padrão (75g/m²).

Para plastificar, basta pressionar um botão. A máquina inicia automaticamente depois de aquecida. Seus cartuchos de filme são exclusivos, basta encaixar o cartucho dentro da máquina e fechar a tampa.

A GBC Foton 30 possui 3 modos de plastificação que permitem plastificar páginas de tamanhos diferentes, documentos grandes e com formas irregulares. Empilhe até 30 folhas tamanho Ofício/A4 no alimentador automático.

Modos de operação:

1. Auto Feed / Auto Cut ideal para papel Ofício/A4 tradicional.
2. Manual Feed / Auto Cut melhor para tamanhos padrão de papéis pesados que são impróprios para alimentação automática.
3. Manual Feed / Manual Cut ideal para documentos com formatos irregulares ou não retangulares.

Obs.: Feed - Alimentação | Cut - Corte

Outros atributos:

- Possui luz de LED indicadora para informar quando é necessário trocar o cartucho.
- Sensor de espaçamento e prevenção de congestionamento
- Plastifique até 230 documentos por cartucho.
- Um sensor controla o espaçamento para minimizar o desperdício de filme e evitar atolamentos.
- O alinhamento automático endireita as folhas para que sejam alimentadas uniformemente.
- Velocidade: até 73 cm por minuto.
- Outras características incluem: desligamento automático ecológico e detecção da espessura do filme.
- Plastifica com filmes de 3 e 5 mil micras.

- Largura máxima de entrada: 27 cm (A4).
- Tempo de aquecimento: 3-4 minutos
- Dimensões: 580 x 250 x 480 mm. (LxAxP)
- Dimensões com embalagem: 700 x 390 x 570 mm. (LxAxP)
- Peso: 15 kg.

ITEM 04 – Quantidade: 1 (uma) Máquina Corte E Vinco Manual De 50x100cm.

Máquina Corte E Vinco Manual De 50x100cm

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- dimensão de corte 50cm de largura x 100cm de comprimento
- rolo de corte em tecnyl.
- rolo tracionador de aço maciço escovado.
- pintura eletrostática a pó.
- base de pp com 8mm de espessura.
- fácil ajuste de altura do corte e vinco, alta produtividade.
- pés de nivelamento.
- barras laterais: aço usinado.
- base em chapa totalmente fechada.
- peso bruto máquina manual: 50kg

ITEM 05 – Quantidade: 1 (uma) ENCADERNADORA AUTOMÁTICA.

Referência:

MGL Binder 50B+

ENCADERNADORA AUTOMÁTICA

Comprimento máximo do livro 420 mm

Espessura máxima do livro 50 mm

Tempo de aquecimento 30 minutos

Voltagem 220 VAC

Painel digital (LCD) com botões de ajuste de funções.

Prensagem dos livros automáticos.

Sistema de coleiros com 3 rolos distribuidores e regulagem de espessura de cola.

Dimensões C/L/A 750 x 1360 x 910 mm

Peso 140 kg

Suporte 6 meses

Entregue instalada e configurada, e com treinamento para o servidor que irá usá-la.

ANEXO II

(fora do envelope)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na Rua/Av. _____ (Cidade/Estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº
04/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA _____

ASSINATURA _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO III

(fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na
_____, neste ato representada pelo (a) Sr(a)
_____, portador da cédula de identidade
RG _____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____, detentor de amplos poderes para nomeação de
representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à
_____, portador da cédula de identidade RG
_____, e inscrito no CPF sob o nº
_____ com o fim específico de representar a
outorgante perante Câmara Municipal de Unaí, no **Pregão Presencial nº
04/2021**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta
em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos
de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos,
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de **2021**.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV

MODELO

(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa: _____ **DECLARA**,
sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal
8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação
referente ao **Pregão Presencial nº 04/2021**, objetivando a aquisição de

;

Unai-MG, _____ de _____ de **2.021**.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

ANEXO “ V “

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A Ç Ã O
Ref .: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega
menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Unai –MG, ____/____/2021

(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

(fora do envelope)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE. **Pregão Presencial nº04/2021**. A empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o N° _____, por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, (MG) _____ de _____ de 2021

(nome/cargo/assinatura)

**(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA
PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO
CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2021

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares nº 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pôr seu presidente, **Vereador Paulo José de Araújo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, situada à Rua XXXX, neste ato representada por xxxxxx, portador do CPF:xxxx,doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto Aquisição de Equipamentos de informática, para uso nos Gabinetes Parlamentares da Câmara e equipamentos gráficos para uso no setor de edição de imagens, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-Folha 2 do edital, e no Termo de Referência (anexo VIII), referente à licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021**, **PROCESSO nº 04/2021**.

1.2 – Os Materiais descritos no Termo de Referência deverão ser entregues em original do fabricante no endereço da Câmara Municipal de Unaí-MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$xxxx (xxxxxxx), referente a aquisição de Equipamentos de informática e equipamentos gráficos, com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-Folha 2 e Anexo VIII (Termo de Referência), **Processo nº 04/2021**, **Pregão Presencial nº 04/2021**, parte integrante deste contrato.

2.2– O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP –Serviço de Compras

Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, **na forma prevista no subitem 10.3 do item 10 do edital**.

2.3 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

2.4 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Câmara fizer, nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei Federal 8.666.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da nota empenho.

3.1.1 – A empresa vencedora da licitação firmará contrato de compromisso com a Câmara Municipal de Unaí-MG, pelo período acima descrito e durante a vigência deste.

3.1.2 – Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato na forma prevista neste instrumento convocatório, a Contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, obedecendo a classificação, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/93.

3.1.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

3.1.4 – Será convocado um representante da Câmara Municipal (**servidor do CPD**), para exercer a fiscalização do objeto licitado, no que diz respeito a equipamentos, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, se houver.

3.1.5 – As exigências e a atuação da fiscalização por parte da Câmara, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a entrega do objeto licitado. **O item 05 do objeto do anexo I, folha II, deverá ser entregue configurado e instalado.**

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O objeto deste Contrato será entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da CONTRATADA e deste Contrato.

4.2 – Os produtos adquiridos serão entregues para que a contratante possa utiliza-los, nas suas dependências, na Avenida José Luiz Adjuto, 117 centro, no período de 12: as 18:00.

4.3 – A Câmara não aceitará os produtos, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato.

5.1.1 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido de 30 dias.

5.1.2 – Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto licitado.

5.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus funcionários ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

6.1.1 – expedir as ordens de entrega e o contrato.

6.1.2 – efetuar o pagamento das obrigações financeiras provenientes da contratação, mediante apresentação de nota fiscal fatura dos produtos vencidos pela contratada.

6.1.3 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto licitado dentro das especificações exigidas neste Termo de referência;

6.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

6.1.5 – Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Câmara Municipal (servidor do CPD) especialmente designado para tanto; notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de referência.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

7.2- Advertência;

7.3- Multa.

7.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “**CAMARA MUNICIPAL**”, por prazo não superior a **5 (cinco) anos;**

7.5 - Declaração de inidoneidade;

7.5.1 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim

entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

7.5.2 - Pelo atraso na entrega **do objeto licitado**, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratual.

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao vencedor do certame, multa administrativa, não superior a 10% (dez por cento), do valor do contrato.

7.6 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

7.7 - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

7.8 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da licitante.

7.9 – Se a licitante não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.9.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

7.10 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “**CÂMARA**”, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “**CÂMARA**”: **a)** Reincidência em descumprimento do prazo de entrega;

7.11 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: **a)** à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; **b)** à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.12 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

7.13 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla

defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

8 – DA RESCISÃO

8.1 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento contratual, correrão pôr conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática **01.02.01.01.122.1000.2177** Elemento de despesa **44.90.52.00**, **desdobramento: 16 e 19, Ficha 35**

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

10.1.1 – Este contrato está vinculado ao edital de licitação do **Pregão presencial 04/2021**, com observância das Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006, bem como todas as normas aplicáveis à licitação, inclusive nos casos omissos.

10.2 - E, pôr se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xx de agosto de 2.021.

Câmara Municipal de Unaí -MG
Vereador Paulo José de Araújo
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

1º _____
Nome :
CPF:

1º _____
Nome :
CPF:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações do objeto e quantidade a ser adquirida

EQUIPAMENTOS INFORMATICA e EQUIPAMENTOS GRÁFICOS

Os Equipamentos de informática são para uso nos Gabinetes Parlamentares da Câmara, em substituição aos atuais Notebooks que já estão defasados, tendo em vista que foram adquiridos em 2013, e não oferecem mais a condição de atualização dos mesmos; e os Equipamentos gráficos são para uso no setor de impressões e edição de Imagens da Câmara.

ITEM 01 – Quantidade: 16 Notebooks. (com licença, conforme descrição abaixo)
Modelo de Referencia: Dell Latitude 3420, ou Equivalente

Dell Latitude 3420, XCTO BCC

Intell Core™ i3 1115G4 (3.0 Ghz até 4.1 Ghz, cache de 6MB, 2 Core, 11ª geração).

Windows 10 Pro de 64 bits (português – Brasil).

8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM)

Placa de Vídeo Integrada Intel UHD Graphics

SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Classe 40

Full HD de 14" (1920x1080), Antirreflexo, WVA, 250 nits, WLAN – Câmera HD e Microfone

Teclado Retroiluminado em Português (padrão ABNT2)

Com Leitor de Impressão Digital

Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160 MHz +bluetooth 5.1 Label

4 Células e 54 Whr, compatível com Expresscharge

Adaptador 65W Type-C , 4.5mm Barrel, Brasil

Qualificação ENERGY STAR

Quick Start Guide for 3420

Packaging for Local Build

Brazil InmetroRegulatory Label

Etiqueta do Processador Intel Core i3

Informações de envio

Informações Regulamentares, ambientais e de segurança (Português Brasileiro)

Software adicional

WLAN Intel AX201 Driver + BT, Brazil

Brazil Local Build

Registro EPEAT 2018 (silver)

Cinza escuro

Cabo de alimentação (Brasil)
3 anos de assistência básica no local
Extensão de 2 anos de serviço de suporte de bateria para 3 anos de cobertura
Microsoft Office Home and Business 2019
Mídia do sistema Windows operacional não incluída
Dell Mochila Dell Pro – 15,6”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Todas as peças devem ser compatíveis entre si e garantir a melhor estabilidade, performance e durabilidade do conjunto.

Todos os periféricos deverão ser ofertados com as especificações das marcas indicadas, superior ou similar.

14. Microprocessador

- Microprocessador com arquitetura de no mínimo 02 (dois) núcleos reais ou superior e 04 (quatro) threads. Desenvolvido exclusivamente para equipamentos do tipo Notebook ou Ultrabook, com baixo consumo de energia. Que trabalhe com frequência de TDP configurável baixo em 1.7 GHz e que tenha frequência Turbo Max de até 4.1 GHz.
- TDP Máximo de 28W.
- Deverá possuir no mínimo 6MB (seis Mega Bytes) de cache.
- Arquitetura utilizando tecnologia de processos de 10 nm ou superior.

15. Memória

- RAM: mínimo 8 GB DDR4 – e velocidade mínima de 3.200 MHz.
- Com possibilidade de expansão para no mínimo 32GB.
- Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas.
- Devera possuir no mínimo 2 slots SODIMM para inserção de memórias.

16. Main Board

- Barramento de sistema de 3.200 MHz.
- Chip-set do mesmo fabricante do processador.
- Recursos de economia de energia.
- Deverá possuir 01 (uma) porta USB 3.2 Gen 2x2 Type-C com DisplayPort.

- Deverá possuir 01 (uma) porta USB 3.2 de 1º geração.
- Deverá possuir 01 (uma) porta USB 3.2 de 1º geração com PowerShare.
- Deverá possuir 01(uma) porta USB 2.0.
- Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI 1.4a.
- Uma porta RJ45 flip-down 10/100/1000 Mbps.
- Sistema de Áudio integrado.
- Adaptador de energia tipo barril de 4,5 mm.
- Controladora de rede integrada com conector RJ-45 para rede 10/100/1000 com Suporte aos padrões IEEE802.3; DMI2.0; PXE2.0.
- Relógio interno de tempo real.
- Conector para Microfone, entrada/saída de áudio, sendo aceito combo port.
- Deverá possuir um slot para um cartão MicroSD 3.0.
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- O modelo ofertado deverá possuir certificações: EPEAT Silver, ENERGY STAR;
- O equipamento deverá possuir chip (Hardware), que possibilite a criptografia de senhas (Trusted Platform Module).
- O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto.
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash Rom.
- BIOS em Flash Rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento.
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup.
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através da tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e o modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM, data e versão do firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido.

- O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento), placa mãe.
- Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte Computrace ou similar.
- Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência, que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.
- Opção de habilitar/desabilitar portas USB através de sua interface gráfica.
- Deverá possuir proteção por senha de usuário comum e administrador.
- Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que ele não seja acessado quando conectado em outros equipamentos.
- As atualizações quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
- Quando da inicialização do equipamento, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase de post (Power on Self).
- Dispõe de ferramenta de diagnóstica gráfica (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.
- Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS.

17. Discos Rígidos (HD)

- Deverá possuir uma unidade HD SSD 256GB PCIe NVMe M.2 Classe 40

18. Acelerador Gráfico

- Placa de vídeo com memória gráfica máxima de 32 GB e máxima frequência dinâmica de 1,10 GHz.
- Suporte para 4K em 60Hz.

- Suporte DirectX 12.1 ou superior.

19. Gabinete

- Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 2 Kg, possuir essa comprovação na especificação do fabricante.
- Deverá possuir leitor de cartão Micro SD 3.0.
- Interruptor liga/desliga.
- Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores.
- Deverá ter webcam integrada de alta definição (no mínimo 720p) e microfone embutido.
- Não deve ser do tipo Tablet PC.
- Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de 2 watts e controle de som (aumentar, diminuir e mudo).

20. Tela do Notebook

- Padrão SVGA color.
- Tela de matriz ativa TFT/XGA, anti-reflexo, tamanho 14", widescreen, com resolução de 1920 x 1080 (mínimo).

21. Fonte de Alimentação

- Deverá possuir fonte de alimentação com Voltagem Bivolt Automático e carregador padrão 100/240V - 50/60Hz automática.
- O equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio, de 4 (quatro) células, 54 WHr ExpressCharge™ Capable Battery, com duração mínima de 7 (sete) horas, comprovado por declaração ou documentação técnica do fabricante.
- O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136.

22. Rede sem fio

- Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz
- Possuir Bluetooth 5.1 ou superior.

23. Dispositivo Apontador - Mouse:

- TouchPad Integrado com controles de scroll.

- Deverá ter suporte a multi-toque e gestos, com o intuito de facilitar a utilização e navegação em documentos.
- Deverá possuir área de rolagem "scroll" ou então opção multi-toque para esta função.

24. Teclado

- Padrão ABNT2.
- Deverá possuir Leitor de impressão digital.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- O teclado deverá possuir recurso de resistência a derramamento acidental de líquidos.
- Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante.

25. Sistema Operacional

- Fornecer o Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits, original em Português com todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado.
- Deverá possuir CDs/DVDs ou Pendrive de reinstalação homologadas pelo fabricante do equipamento, soluções de restauração em partição dentro do Disco Rígido serão aceitas, não eximindo a obrigatoriedade do fornecimento das mídias. As mídias poderão ser fornecidas em quantitativo equivalente a, no mínimo, 10% do número de equipamentos entregues em cada local físico.
- Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas.
- Número de Licença do Windows deve estar embarcada no sistema operacional ficando armazenado dentro da própria BIOS/UEFI do notebook.

26. Certificações

- O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);
- O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 10";
- Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional;

- Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux;
- O fabricante deverá fazer parte do ECOVADIS na categoria PLATINUM. – Comprovar através de certificado do fabricante.
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes), em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances – anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido;
- Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o cd com sua completa documentação técnica. será aceito em formato eletrônico ou via website;
- O fabricante do equipamento deve possuir certificado Iso 9001 e 14001 anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido;

O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.

ITEM 02 – Quantidade: 1 (uma) FRAGMENTADORA DE PAPEL.

Referência:
SWIGLINE 600 X

FRAGMENTADORA DE PAPEL
SWIGLINE 600 X

Descrição

- Uso contínuo
- Design robusto
- Rodas para facilitar a mobilidade
- Operação silenciosa
- Fragmenta grampos / clipes / CDs e cartões de crédito
- Bloqueio programável por senha de 4 dígitos permite que você se afaste dela sem se preocupar, suas informações estarão seguras durante a fragmentação
- Tecnologia anti atolamento do papel: Automática e Tecnologia Jam Free
- Lubrificação automática: sim
- Auto limpeza dos Cortadores: sim
- Ecologicamente correta / Economia de energia: sim
- Segurança das mãos: sim

RECURSOS DE SEGURANÇA:

Cortadores ocultos e desligamento automático quando a tampa ou o compartimento são abertos.

Bloqueio do compartimento de papéis através de senha

Fragmenta cartões de crédito/CDs e DVDs

Fragmenta Automaticamente até 500 folhas soltas empilhadas

Fragmenta cliques e grampos em qualquer canto do papel na fragmentação manual

Fragmentação manual de até 10 folhas

Indicador de liberação automática de atolamento do papel

Indicador de equipamento ligado

Fragmentação segura de corte em partículas (nível 4)

Indicador de compartimento cheio/tampa aberta

Desempenho silencioso

Indicador de resfriamento

Cesto removível de fragmentos de 80 litros com janela de visualização

Nº de usuários: 10-20

Tecnologia de alimentação de papel: Automática

Estilo de corte: Partículas

Nível de segurança: P4

Capacidade de Folhas: 600 folhas processo automático / 10 folhas processo manual

Velocidade processo automático: 12 min.

Capacidade de Resíduos: 80 litros

Largura da abertura / Entrada do Papel: 229 mm.

Tempo Máximo de Funcionamento / Resfriamento: Contínuo

Fragmentações de folhas de 8 x 11 (216 x 279 mm.): 377 pedaços

Velocidade de fragmentação (páginas por minuto): 10ppm

Nível de Ruído: 60dB

Fragmenta também: Grampos, Cliques de papel, Cartões de Crédito, CDs/DVD

Tensão de Operação: 110 ou 220 V.

Potência do motor: 330 watts

Dimensões: 95,5 x 64,5 x 64 cm (AxLxC)

Peso: 43 kg.

ITEM 03 – Quantidade: 1 (uma) PLASTIFICADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL.

Referência:

GBC FOTON 30
PLASTIFICADORA AUTOMÁTICA

Alimentação, plastificação e corte automático em documentos A4 de gramatura padrão (75g/m²).

Para plastificar, basta pressionar um botão. A máquina inicia automaticamente depois de aquecida. Seus cartuchos de filme são exclusivos, basta encaixar o cartucho dentro da máquina e fechar a tampa.

A GBC Foton 30 possui 3 modos de plastificação que permitem plastificar páginas de tamanhos diferentes, documentos grandes e com formas irregulares. Empilhe até 30 folhas tamanho Ofício/A4 no alimentador automático.

Modos de operação:

1. Auto Feed / Auto Cut ideal para papel Ofício/A4 tradicional.
2. Manual Feed / Auto Cut melhor para tamanhos padrão de papéis pesados que são impróprios para alimentação automática.
3. Manual Feed / Manual Cut ideal para documentos com formatos irregulares ou não retangulares.

Obs.: Feed - Alimentação | Cut - Corte

Outros atributos:

- Possui luz de LED indicadora para informar quando é necessário trocar o cartucho.
- Sensor de espaçamento e prevenção de congestionamento
- Plastifique até 230 documentos por cartucho.
- Um sensor controla o espaçamento para minimizar o desperdício de filme e evitar atolamentos.
- O alinhamento automático endireita as folhas para que sejam alimentadas uniformemente.
- Velocidade: até 73 cm por minuto.
- Outras características incluem: desligamento automático ecológico e detecção da espessura do filme.
- Plastifica com filmes de 3 e 5 mil micras.
- Largura máxima de entrada: 27 cm (A4).
- Tempo de aquecimento: 3-4 minutos
- Dimensões: 580 x 250 x 480 mm. (LxAxP)

- Dimensões com embalagem: 700 x 390 x 570 mm. (LxAxP)
- Peso: 15 kg.

ITEM 04 – Quantidade: 1 (uma) Máquina Corte E Vinco Manual De 50x100cm.

Máquina Corte E Vinco Manual De 50x100cm

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- dimensão de corte 50cm de largura x 100cm de comprimento
- rolo de corte em tecnyl.
- rolo tracionador de aço maciço escovado.
- pintura eletrostática a pó.
- base de pp com 8mm de espessura.
- fácil ajuste de altura do corte e vinco, alta produtividade.
- pés de nivelamento.
- barras laterais: aço usinado.
- base em chapa totalmente fechada.
- peso bruto máquina manual: 50kg

ITEM 05 – Quantidade: 1 (uma) ENCADERNADORA AUTOMÁTICA.

Referência:

MGL Binder 50B+

ENCADERNADORA AUTOMÁTICA

Comprimento máximo do livro 420 mm

Espessura máxima do livro 50 mm

Tempo de aquecimento 30 minutos

Voltagem 220 VAC

Painel digital (LCD) com botões de ajuste de funções.

Prensagem dos livros automáticos.

Sistema de coleiros com 3 rolos distribuidores e regulagem de espessura de cola.

Dimensões C/L/A 750 x 1360 x 910 mm

Peso 140 kg

Suporte 6 meses

Entregue instalada e configurada